



RESOLUÇÃO N° 026 de 2025

Dispõe sobre a regulamentação complementar da política de reembolso de despesas de deslocamento no âmbito da Câmara Municipal de Bonfim/MG, nos termos da Resolução nº 003/2021.

A Câmara Municipal de Bonfim, por meio de seus representantes legais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução complementa a Resolução nº 003/2021, no que se refere ao reembolso de despesas eventualmente não contempladas pela sistemática de concessão de diárias, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, imparcialidade e transparência.

Art. 2º – Poderão ser reembolsadas as despesas decorrentes de deslocamentos realizados por vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Bonfim, desde que autorizados previamente pela Presidência e destinados a:

I – participação em eventos oficiais voltados à capacitação, qualificação ou formação político-legislativa, promovidos por órgãos públicos ou entidades reconhecidas, como:

- a) Assembleias Legislativas;
- b) Senado Federal;
- c) Câmara dos Deputados;
- d) órgãos e autarquias estaduais ou federais;
- e) escolas do legislativo e instituições similares;
- f) instituições de ensino superior ou técnico.

II – execução de ações itinerantes promovidas pela Câmara Municipal, inclusive aquelas relacionadas à Procuradoria da Mulher, Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, Escola do Legislativo e outras iniciativas institucionais.

III – reuniões, visitas institucionais, fóruns, congressos ou audiências vinculadas diretamente ao mandato parlamentar ou às atribuições institucionais da Câmara.

IV – Visitas técnicas e institucionais a outras Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas ou órgãos públicos, com objetivo de troca de experiências, estudos comparados, capacitação prática ou levantamento de boas práticas legislativas e administrativas, desde que previamente autorizadas pela Presidência da Câmara Municipal de Bonfim/MG.



31 3576-1751



CAMARAMUNICIPALBONFIMMG@GMAIL.COM



AV. JOÃO BATISTA DE PAIVA CAMPOS, 311 B. AMINTAS SALLES - BONFIM, MG. CEP: 35480-000



Parágrafo único - Incluem-se entre os deslocamentos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Bonfim/MG aqueles destinados à realização de visitas técnicas ou institucionais a outras Câmaras Municipais, Assembleias Legislativas ou órgãos públicos, com finalidade de capacitação, estudo de boas práticas ou intercâmbio legislativo observado as exigências de autorização e prestação de contas.

Art. 3º – Os reembolsos previstos nesta Resolução somente serão autorizados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – autorização prévia por escrito da Presidência da Câmara;

II – comprovantes fiscais originais (notas fiscais, recibos ou documentos equivalentes) das despesas realizadas;

III – relatório sucinto de participação ou atuação no evento, quando for o caso, com descrição do objeto, local e período da atividade.

Parágrafo único. Serão reembolsadas apenas as despesas diretamente relacionadas ao deslocamento, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, quando não houver outra forma de custeio público disponível.

Art. 4º – O valor total do reembolso observará os limites orçamentários da Câmara Municipal e pertinência do evento.

Art. 5º – Não haverá cumulatividade entre o recebimento de diária e a concessão de reembolso para o mesmo deslocamento.

Art. 6º – A Presidência da Câmara poderá regulamentar esta Resolução por meio de Portaria, especificando critérios adicionais, limites financeiros e procedimentos operacionais para controle, prestação de contas e transparência.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bonfim, 29 de agosto de 2025.

Alex Parreiras Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO	Publicado em: 29/08/2025
Assinatura	Assinatura
Data:	29/08/2025
Câmara Municipal de Bonfim/MG	

